Violência Contra a Mulher

Autor(res)

Narda Roberta Da Silva
João Carlos Nonato Da Silva

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

Atualmente o Brasil é um País onde tem um alto índice de violência contra a mulher, e de acordo com a Constituição Federal existem diversos artigos que deslumbra para a proteção da mesma. Esse êxito é vislumbrado pelos dispositivos da Constituição que, dentre outros, asseguram: a igualdade entre mulheres e homens (art. 5º.I), refletindo esse viés amplamente no âmbito familiar (art. 226, §5º); reconhecendo, com o amparo estatal, como entidade familiar a união estável entre a mulher e o homem (art. 226, §3º); a vedação no mercado de trabalho de qualquer tipo de discriminação por motivo de sexo ou estado civil (art. 7º, XXX); a proteção especial, por meio de incentivos específicos, no mercado de trabalho (art. 7º, XX); a licença maternidade, sem que prejudique o emprego e o salário, tendo direito a cento e vinte dias de licença maternidade (art. 7º, XVIII); a obrigação Estatal de reprimir a violência contra as mulheres na esfera de suas relações familiares (art. 226, § 8º).

Objetivo

Apresentar dispositivos Legais para a diminuição da Violência Contra a mulher e reafirmar a importância e meios para prevenir e combater a violência em todas esferas da sociedade e ambientes por elas frequentados.

Material e Métodos

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006
Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência ; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.
Além disso, a mesma lei trata em seu Art. 2º : Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Resultados e Discussão

O Brasil registrou 1.463 casos de mulheres que foram vítimas de feminicídio no ano passado - ou seja, cerca de 1

caso a cada 6 horas. Esse é o maior número registrado desde que a lei foi criada, em 2015.

O número também é 1,6% maior que o de 2022, segundo o relatório publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) nesta quinta-feira (7). A pesquisa apontou que 18 estados apresentaram uma taxa de feminicídio acima da média nacional, de 1,4 mortes para cada 100 mil mulheres.

O estado com a maior taxa no ano passado foi Mato Grosso, com 2,5 mulheres mortas por 100 mil.
Podemos observar dessa forma que muitas vezes alguns cidadãos, negligência essa pauta tão importante, além disso, não pode esquecer que é dever do poder público, à família e à sociedade criar condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput da lei LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Conclusão

Em virtude dos levantamentos realizados, concluímos que a aplicabilidade e eficácia das leis e normas no Brasil infelizmente ainda não é totalmente eficaz, visto que os casos de violência doméstica só aumentam diariamente.
A criação de leis mais severas e fiscalizações constantes poderiam auxiliar tais índices e porcentuais abaixarem, além da conscientização a população que esse dever é de todos, incluindo: Poder Público, Família e População.

Referências

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm

https://www.jusbrasil.com.br/artigos/os-direitos-e-garantias-das-mulheres-positivados-na-constituicao-federal-de-1988/1842351032

https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/03/07/brasil-feminicidios-em-2023.ghtml